



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 218/2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2005”

SERAFIM GARCIA ROSADO Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 30 da Carta Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 68, inciso I e artigo 134, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município; bem como o disposto na Lei Municipal nº 186/2004 e na Lei Federal nº 4.320/64.

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Vigente do Município, no valor de **R\$ 79.823,11 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e onze centavos)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
ATIVIDADE: 1012- AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS – RECURSO DO FUNDEF
4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF
3390.30.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00
4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 500,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 1013 – CONTRUÇÃO REDE DE ÁGUA – PASSO DO TIBÚRCIO – REC.
ESTADUAL

4490.41.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 24.823,11

TOTAL.....R\$ 79.823,11

Artigo 2º- Para a abertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo 1º desta Lei, servirá de recurso a **ARRECADAÇÃO A MAIOR** dos recursos do **FUNDEF** verificada no exercício, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) e o **CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL** no valor de **R\$ 24.823,11** (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e onze centavos).

TOTAL.....R\$ 79.823,11

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, 15 DE JULHO DE 2005.


SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 15.07.2005


Giuliano de Andrade Estivalet
Secretário de Município de Administração